



Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CNPJ: 09.124.898/0001-84

Praça José Stamato Sobrinho, 129 centro-cep: 14.701-009 – Bebedouro

– SP

Ofício nº 014/2026

Bebedouro, 24 de Setembro de 2026

Exmo. Sr.

Pelo presente, encaminhamos o Pré-projeto denominado "Um novo Horizonte" e a documentação solicitada para cadastramento, análise e admissibilidade referente ao Ato da Mesa Diretora nº 43/2026 no valor de R\$ 41.963,28 (Quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na oportunidade apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Carmen Garcia

Carmen Garcia

Presidente



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 56660/2026

Data/Hora: 25/09/2026 09:24

Correspondência Nº 475/2026

Autoria: AMO - Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro

Assunto: Ofício nº 014/2026 - Encaminha pré-projeto e documentação solicitada para cadastramento, análise e admissibilidade referente ao Ato da Mesa Diretora nº 43/2026 - Emendas Parlamentares Impositivas de 2027.

Assinatura / Carimbo

Radyelly Fernanda Cruz
Auxiliar Legislativo



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "MENINA DOS OLHOS" DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins.

FLS. 05116
MICROFILMADO SOB N.º
4439

Art. 1º. A Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro, ou, abreviadamente, AMO, fundada em Assembléia realizada em 21 de agosto de 2007, nesta cidade de Bebedouro, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º. A AMO é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 3º. São os seguintes os fins desta Associação, na sua área de jurisdição, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política de desenvolvimento das habilidades do deficiente visual;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência visual em consonância com a política adotada pelas associações de apoio ao deficiente visual coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência visual e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência visual, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito dos portadores de deficiência visual;
- g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência visual, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência visual, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na AMO;
- i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência visual, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela AMO, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- k) divulgar a experiência dessa associação em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;
- l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- m) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência visual.

Parágrafo único. Considera-se "Pessoa Portadora de Deficiência Visual" ou "Pessoa com Deficiência Visual" aquela que apresenta perda ou alteração de sua capacidade visual, que gere incapacidade para o desempenho de atividade e/ou necessidades que impliquem em atendimento especial, tendo como referência sua inclusão social.

Art. 4º. Para consecução de seus fins, a AMO se propõe a:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência visual;
- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência visual;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência visual no mundo do trabalho;
- d) intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas filiadas às associações congêneres e



instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

e) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia das associações congêneres;

f) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;

g) firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

h) fiscalizar o uso do nome [Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro], por seus associados;

i) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, atividades culturais, etc;

j) promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência visual apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono;

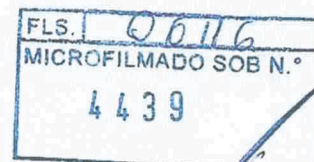
k) oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência visual possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social



Art. 5º. A AMO é constituída por número ilimitado de associados, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da AMO.

Art. 6º. O quadro social da AMO é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- Contribuintes - são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a AMO por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da AMO, firmando termo de adesão de associado;
- Beneméritos - são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à AMO;
- Correspondentes - que são aqueles que prestam colaboração à AMO, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;
- Honorários - constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência visual, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência visual, e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- Especiais - Os pais e as mães cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da AMO, ou os seus responsáveis;
- Fundadores - são as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata, serão consideradas sócias fundadoras.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 7º. A AMO poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciados Beneméritos e Agraciados Honorários.

I - São Agraciadas Beneméritas as personalidades, física ou jurídica, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da própria AMO.

II - São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência visual ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da



humanidade no campo da deficiência visual.

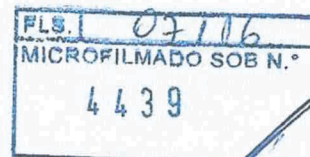
III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da AMO.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4(quatro) membros, sendo 2(dois) da Diretoria Executiva e 2(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à AMO, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados



Art. 8º. São direitos assegurados aos Associados Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutirem, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da AMO;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da AMO, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- e) apresentar à AMO idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

§ 1º Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da AMO, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 9º. São obrigações dos associados da AMO:

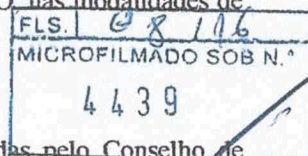
- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da instituição no município;
- b) pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva;
- c) participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- d) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da AMO, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- e) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da AMO;
- f) informar, por escrito, à Diretoria Executiva da AMO, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados



Art. 10º. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da AMO, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.



§ 1º As penalidades a que se refere o caput do artigo consistem em:

I - Advertência para punirem faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, e será aplicada pelo Presidente da AMO;

II - Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro;

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da AMO.

§ 2º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punirem faltas muito graves.

§ 3º Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

§ 4º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da AMO, não podendo ser negado.

Art. 11º. Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva da AMO, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da AMO "ad referendum" do Conselho de Administração;

II - Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, durante oito anos, nos termos do inciso II do artigo 10º;

III - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da AMO "ad referendum" do Conselho de Administração;

IV - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da AMO

Seção I

Da Organização

Art. 12º. São órgãos da AMO, responsáveis por sua administração:

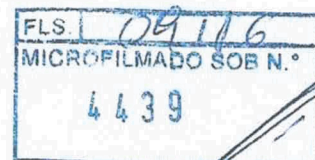
I - Assembléia Geral



2 – Conselho de Administração

3 - Conselho Fiscal

4 - Diretoria Executiva



§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da AMO há pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a dirigentes, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º A AMO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 4º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Art. 13º. Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a AMO, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 14º. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da AMO, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com suas contribuições junto à tesouraria da AMO, e pelos representantes dos pais das pessoas com deficiência visual matriculadas nos programas de atendimento da AMO.

§ 1º Terão direito de votar nas Assembléias Gerais, representantes dos pais e das mães e os associados contribuintes, há no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da AMO.

§ 3º Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

§ 4º Instalada a Assembléia Geral pelo Presidente, o mesmo fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades, secretariado pelo (a) Secretário (a) da AMO.

§ 5º Uma vez instalada Assembléia Geral e havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da mesma, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da AMO.

§ 7º Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da AMO.

Art. 15º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da AMO, e por notificação aos associados e pais, feita através de boletim, telegrama, circular ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência



§ 1º No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 16º. À Assembleia Geral, órgão soberano da AMO, compete exclusivamente:

- a) alterar o Estatuto;
- b) decidir sobre a fusão, transformação, dissolução ou extinção da AMO;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d) destituir os administradores;
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- g) conceder o título de associado benemérito e honorário, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da AMO.

Art. 17º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro, para os fins determinados nas alíneas "c" e "e" do artigo 16º, com posse no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

Art. 18º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, para os fins indicados nas alíneas "a", "b", "d", "f" e "g" do artigo 16º, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 19º. O Conselho de Administração, composto de 03 (três) a 10 (dez) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus próprios membros.

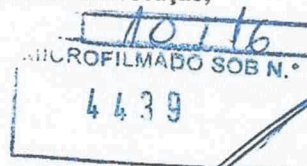
§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, de duas terças partes dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.

§ 6º O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente.

Art. 20º. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da AMO;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da AMO, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da





AMO, em cada exercício;

e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa com deficiência visual no âmbito da AMO;

h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

i) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos.

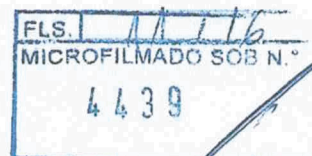
j) escolher, através de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à chapa oficial à presidência da AMO;

k) assumir a presidência da AMO, por meio de indicação de três membros, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;

l) convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 60 dias, para eleição da Diretoria Executiva.

Seção IV

Do Conselho Fiscal



Art. 21º. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados, há no mínimo, 01 (um) ano, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, quites com suas obrigações sociais, e compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 22º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo uma vez por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da AMO, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada ano, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

§ 1º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Tesoureiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

O Conselho fiscal deverá opinar sobre os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas

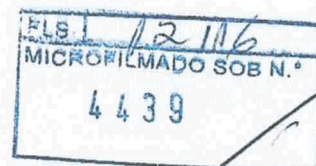
Seção V

Da Diretoria Executiva



Art. 23º. A Diretoria Executiva da AMO será composta de, no mínimo:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice Presidente
- 3 – 1º e 2º Secretários
- 4 – 1º e 2º Tesoureiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social



§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Tesoureiros

Art. 24º. A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 25º. Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover e fomentar a realização dos fins da AMO;
- b) elaborar o Regimento Interno da AMO, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão de associados;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da AMO, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da AMO, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- h) criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- m) promover a participação da AMO nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício e depois de ouvido o Conselho de Administração;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, depois de ouvido o Conselho de Administração;
- p) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- q) estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- r) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;



s) aprovar o regulamento de compras, alienações e contratação de bens, obras, e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória quando a lei assim dispuser.

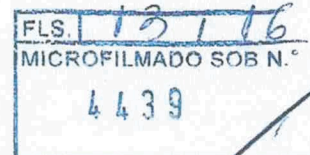
§ 1º O plano anual/plurianual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício.

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, depois de ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º A aquisição e alienação de bens de que tratam as alíneas "n" e "p", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva



Art. 26º. Compete ao Presidente:

- a) assegurar o pleno funcionamento dos serviços da AMO nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos com o apoio do Conselho de Administração;
- b) convocar e presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- c) representar a AMO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) representar a AMO judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da AMO, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- f) dirigir a AMO, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- h) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- i) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e regulamentos em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da AMO.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 27º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 28º. Compete ao 1º Secretário:

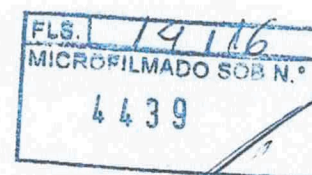
- a) secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da AMO;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- d) entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do estatuto da AMO;
- e) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do estatuto da AMO;



f) exercer a presidência da AMO no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



Art. 29º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da AMO;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da AMO, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30º. Compete ao Diretor de Patrimônio ou na sua ausência, à Diretoria Executiva:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da AMO;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da AMO;
- c) providenciar a escrituração do material permanente da AMO, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo único: o Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 31º. Compete ao Diretor Social, ou na sua ausência, à Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais;
- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) estabelecer normas para o relacionamento do pessoal da AMO com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Das Receitas, Das Prestações de Contas e do Patrimônio

Art. 32º. As receitas da AMO, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- IV - doações de qualquer natureza;

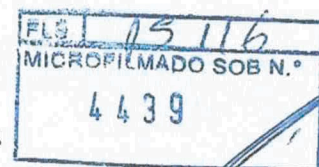


V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VI – produto líquido de promoções de beneficência;

VII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VIII – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.



Parágrafo único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 33º. O patrimônio da AMO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção, a AMO transferirá eventual patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

Art. 34º. A AMO aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 35º. Na elaboração de suas demonstrações financeiras a AMO obedecerá às normas de prestação de contas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. No encerramento de cada exercício fiscal a AMO dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da instituição, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2º. A AMO se obriga a realizar prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição que deverá ser feita em conformidade com o que determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 36º. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 37º. A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AMO até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da AMO há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento dos Deficientes Visuais, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da AMO.

§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da AMO: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau de funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da AMO, cópia



Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
Rua Vicente Paschoal 891, Fundos – Bebedouro – SP

do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6º deste artigo, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da AMO.

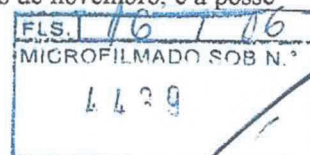
§ 5º É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da AMO.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da AMO na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 38º. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela AMO por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 39º. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais



Art. 40º. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 15º.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da AMO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 41º. A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da AMO somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 60 (sessenta) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, sem o que suas deliberações não terão validade.

Art. 42º. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 43º. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Bebedouro, 08 de Dezembro de 2015

Assinam o Presidente: Sergio Ismael e Advogado: Gilberto de Barros Basile Filho Registro OAB/SP 138.794


Presidente: Sergio Ricardo Stamato Ismael

REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP
Rua General Osório, 407 - Fone (17) 3342-3334
Aprovação, por assinatura a firma de Sergio Ricardo Stamato Ismael, em documento em valor econômico e dou fe.
Bebedouro, 9 de maio de 2016.
Em Teste da verdade. Cód. (130806004320149703) NE(126)
Del. Enila Regina Sartorelli Farago-Escritora Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 5,36



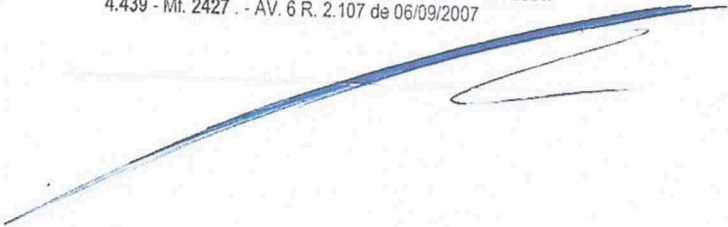
Aline Cristina Sartorelli
Escritora
RG 41.818.818


Advogado

Oficial Reg. Civil P. Juridica de BEBEDOURO

CNPJ: 51.797.082/0001-88

Documento apresentado para registro, protocolado em
10/05/2016 sob nº: 001828 e averbado em 12/05/2016 sob nº
4.439 - Mf. 2427 - - AV. 6 R. 2.107 de 06/09/2007



Gedália P. Vieira Berenguel
Escritor Autorizada



Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CNPJ: 09.124.898/0001-84



AMO

Ata da Vigésima Oitava Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO "MENINA DOS OLHOS" DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO.

Aos onze (11) onze dias do mês de fevereiro de 2026, às vinte horas, na sede da AMO, sito à Praça José Stamato Sobrinho, 129- Centro, Bebedouro - SP reuniram-se as pessoas identificadas na lista de presença arquivada no Livro de Presença, convocadas através de edital publicado no dia 10 de Fevereiro de 2026, no Jornal Folha da Cidade desta cidade; edital esse arquivado anexo a esta ata, para Vigésima Oitava Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO "MENINA DOS OLHOS" dos DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO, "AMO", com a seguinte ordem do dia: a) Eleição e posse da nova diretoria, biênio 2026/2028; b) Eleição e posse do Conselho Fiscal e Conselho de Administração. Os trabalhos foram iniciados sob a direção da Presidência, na pessoa do sra. Carmen Garcia, cabendo a mim, Janete Lima Nunes, segunda secretária, a secretaria da Assembleia. A presidente iniciou a discussão, proposição e eleição dos cargos da nova diretoria. Foram aclamadas por unanimidade as seguintes pessoas para os cargos de **Presidente**: Reeleita Carmen Garcia, brasileira, divorciada, agropecuarista, portadora do RG número 8.739.587, inscrita no CPF/MF sob número [REDACTED], domiciliada à [REDACTED]; **Vice presidente**: Reeleita Maria Alice de Almeida; brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG número [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob número [REDACTED], domiciliada à [REDACTED]; **Primeiro Secretário**: Eleito Paulo Tilelli de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG: [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob número [REDACTED], domiciliado à [REDACTED]; **Segunda Secretária**: Reeleita Janete Lima Nunes, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG número [REDACTED], inscrita no CPF. sob número [REDACTED], domiciliada à [REDACTED]; **Primeiro Tesoureiro**: Reeleito Cássio Luis Taube, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob número [REDACTED], domiciliado à [REDACTED]; **Segundo Tesoureiro**: Reeleito Ronaldo Anacleto, brasileiro, divorciado, diretor de empresas, portador do R.G. número [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob número [REDACTED], domiciliado à [REDACTED]; **Diretora Social**: Reeleita Vânia Giacometo, brasileira, divorciada, auxiliar de logística, portadora do RG número [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob número [REDACTED], domiciliada à [REDACTED]; **Diretor de Patrimônio**: Reeleito Henrique Anacleto, solteiro, Internacionalista, portador do R.G. número [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], domiciliado à [REDACTED]; para o **Conselho de Administração**: Reeleito Marcelo Bosch Benetti dos Santos, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do RG número [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], domiciliado à [REDACTED]; Reeleita Milene Cristina Crepaldi Tedesqui Egydio, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do RG. [REDACTED], inscrita no CPF/MF [REDACTED], domiciliada à [REDACTED]; Reeleita Heloisa Faria de Oliveira Minto, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. número [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob número [REDACTED], domiciliada à [REDACTED]; Reeleita Cristiane Campanelli, brasileira, separada, professora, portadora do RG número [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob número [REDACTED], domiciliada à [REDACTED]; Reeleito Leandro Francisco Alves, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG número [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob número [REDACTED], domiciliado à [REDACTED]; Reeleito Gilberto de Barros Basile Filho, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. número [REDACTED]



Associação "Menina dos Olhos"
dos Deficientes Visuais de Bebedouro
CNPJ: 09.124.898/0001-84



AMO

[redacted], inscrito no CPF/MF sob número [redacted], domiciliado à [redacted]; Eleita Karina Antonia Albino, brasileira, solteira, atendente, portadora do RG: [redacted], inscrita no CPF/MF sob número [redacted], domiciliada à [redacted]; para o **Conselho Fiscal:** Efetivos: Reeleito João França Teixeira Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG número [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o número [redacted], domiciliado à [redacted]; Eleita Maria Rita Faustino Costa, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG: [redacted], inscrita no CPF/MF sob número [redacted], residente à [redacted]; Reeleito Mauro Antonio da Silva Filho, brasileiro, casado, contador, portador do RG: [redacted], inscrito no CPF/MF sob o número [redacted], domiciliado à [redacted]; Suplentes: Reeleita Giovana Paula Tenan, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. número [redacted], inscrita no CPF/MF sob número [redacted], domiciliada à [redacted]; Reeleita Thaís Aparecida de Oliveira de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. número [redacted], inscrita no CPF/MF sob número [redacted], domiciliada à [redacted]; Reeleita Esmeralda Cristina Simões Malerba, brasileira, viúva, educadora, portadora do RG: [redacted], inscrita no CPF/MF sob. número [redacted], domiciliada à [redacted]. Terminada a eleição foi dada posse imediata à nova diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata a qual assinam, como Presidente da Assembleia, Carmen Garcia, e como secretária da Assembleia: Janete Lima Nunes. Bebedouro, 11 de Fevereiro de 2026.

Declaração:

Declaro para fins de registro em Cartório que a Ata acima está lavrada nas folhas 37 e 38 do livro de Atas de Reunião das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da ASSOCIAÇÃO "MENINA DOS OLHOS" DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO, estabelecida a Praça José Stamato Sobrinho, 129- Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo. Bebedouro, 11 de Fevereiro de 2026

Carmen Garcia
Presidente : Carmen Garcia

11/02/2026
11/02/2026

CARTÓRIO CAMPOS - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP
Tabelião: Carlos Roberto Selonye de Campos
Rua Dr. Tobias Lima, 921 - Centro - Bebedouro-SP - CEP: 14700-400 - Tel: (17) 3342-5822 / (3342-4472)
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s)
firma(s): CARMEN GARCIA(4496), Dou fé. Selc(s):
AA0228294.
Bebedouro-SP, 12/02/2026. Seg: 4950485050485054485751485355.
Em Teste da verdade
HAROLDO CARLOS MAGNO CORREA
Valor Unit. R\$ 8,98 - Total: 8,98
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA, INVALIDA ESSE DOCUMENTO"



Gabriel Barros Basto Filho
GABRIEL BARROS BASTO FILHO
OAB/SP 138.784
Advogado

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA BEBEDOURO/SP
RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - CEP-14701-120 - Tel. (17) 3343-3695
CNPJ-51.797.082/0001-88
e-mail: cartorioreg.bebedouro@hotmail.com
OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

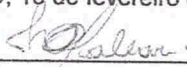
RECEPÇÃO Nº: **4293**

PRENOTAÇÃO Nº: **4293**

APRESENTANTE: ASSOCIACAO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBE
INTERESSADO: ASSOCIACAO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO
NATUREZA: ATA

AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 6 página(s), foi protocolado sob nº 004293 em 13/02/2026, registro eletrônico nº 6711 em 18/02/2026 e averbado no registro primitivo registro nº 2107, sequência nº 14, de 06/09/2007, Livro A, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de BEBEDOURO, Estado de São Paulo. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. BEBEDOURO / SP, 18 de fevereiro de 2026. Cartório R\$ 67,45, Estado R\$ 19,17, Sec. da Fazenda R\$ 13,12, Sinoreg R\$ 3,55, Trib.Juстиça R\$: 4,63, MP R\$: 3,24, ISS R\$: 2,02, Total R\$ 113,18.

BEBEDOURO, 18 de fevereiro de 2026.


LIGIA PALEARI DA FONSECA
ESCREVENTE

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:



<https://selodigital.tjsp.jus.br/1210204PJD98WTH34ALSPS2>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.124.898/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2007	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO PC JOSE STAMATO SOBRINHO		NÚMERO 129		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.701-009	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO BEBEDOURO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOMENINADOSOLHOS@HOTMAIL.COM			TELEFONE (17) 3345-2332		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 24/09/2026 às 09:31:08 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO
CNPJ: 09.124.898/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:18 do dia 23/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2027.

Código de controle da certidão: **AB5C.7E40.2C69.BACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.124.898/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26081933663-53

Data e hora da emissão 25/08/2026 09:29:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho, 45, Caixa Postal 361 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009

CNPJ 45.709.920/0001-11

TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIDÃO Nº 300/2026

O Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária da Prefeitura municipal de Bebedouro, estado de São Paulo.

CERTIFICA, em virtude de despacho proferido **aos 23 de Setembro de 2026**, em requerimento protocolado sob nº **36083/2026**, em nome de **ASSOCIACAO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO**, inscrita no **Cadastro Mobiliário nº 000000000016947** que revendo o arquivo tributário desta prefeitura a seu cargo, dele verificou constar que para a empresa requerente, **CNPJ nº 09.124.898/0001-84** com o ramo de atividade de: **ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**, localizada à **. JOSE STAMATO SOBRINHO, 129, , Centro**, nesta cidade, **não consta débito apurado relativo a Tributos Mobiliários e Imobiliários**, até a presente data. **Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.** Esta certidão tem validade de **90 (noventa) dias, exclusivamente para participação em licitações**. Nada mais continha em dito arquivo. O referido é verdade e dou fé. **Bebedouro (SP), 23 de Setembro de 2026**. Eu, **(Marcelo Luís Alvintes Mariano)** , digitei e conferi.


Denise Simões Toledo Gabriel Claro
Departamento de Arrecadação,
Gestão e Fiscalização Tributária

“Deus seja louvado”





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE
BEBEDOURO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.124.898/0001-84
Certidão nº: 72017087/2026
Expedição: 25/08/2026, às 09:28:12
Validade: 21/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.124.898/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.124.898/0001-84
Razão social: ASSOCIACAO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE
Endereço: PC JOSE STAMATO SOBRINHO 129 / CENTRO / BEBEDOURO / SP / 14701-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2026 a 08/10/2026

Certificação Número: 2026090911051603174719

Informação obtida em 09/09/2026 11:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

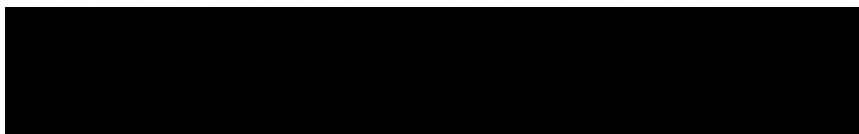
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro – AMO –, com sede na Praça José Stamato Sobrinho, 129, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.124.898/0001-84, está em pleno e regular funcionamento desde 21 de agosto de 2007, cumprindo suas finalidades estatutárias, e tem como membros da diretoria, com mandato até fevereiro de 2026:

PRESIDENTE: Carmem Garcia



VICE-PRESIDENTE: Maria Alice de Almeida



TESOUREIRO: Cassio Luis Taube



Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de janeiro de 2025.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

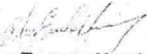


Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=5ER40987V9P582CX>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5ER4-0987-V9P5-82CX




Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

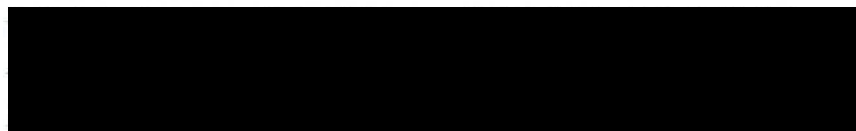
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro – AMO –, com sede na Praça José Stamato Sobrinho, 129, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.124.898/0001-84, está em pleno e regular funcionamento desde 21 de agosto de 2007, cumprindo suas finalidades estatutárias, e tem como membros da diretoria, com mandato até fevereiro de 2026:

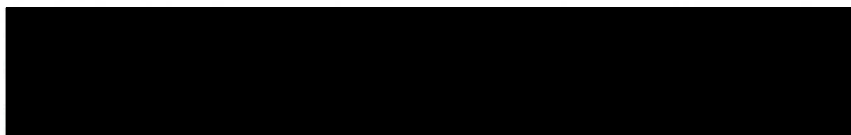
PRESIDENTE: Carmem Garcia



VICE-PRESIDENTE: Maria Alice de Almeida



TESOUREIRO: Ronaldo Anacleto



Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de janeiro de 2026.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=E3X17081V3A019T5>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E3X1-7081-V3A0-19T5




ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Vereador - PRESIDENTE



Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro
CNPJ: 09.124.898/0001-84
Praça José Stamato Sobrinho, 129 centro-cep: 14.701-009 – Bebedouro
– SP

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Carmen Garcia , presidente da AMO-Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro, CPF [REDACTED] declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro/SP, 24 de Setembro de 2026

Carmen Garcia

Presidente



AMO

Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CNPJ: 09.124.898/0001-84

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A AMO- Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro, inscrita no CNPJ sob nº 09.124.898/0001-84, com sede à **Praça José Stamato Sobrinho, 129-Centro- Cep: 14.701-009-Bebedouro-Sp**, neste ato representada por sua presidente, Sra. Carmen Garcia, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] para fins de atendimento ao Ato da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui, em seu quadro diretivo, administrativo ou funcional, cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador, agente político ou servidor público que exerça função de direção, chefia ou assessoramento no órgão concedente, quando essa relação caracterizar situação de nepotismo;
2. Não utilizará recursos públicos provenientes de emenda impositiva para remunerar, contratar ou beneficiar pessoas que se enquadrem em situação de nepotismo, direta ou indiretamente;
3. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos recebidos;
4. Comunicará imediatamente ao órgão concedente qualquer alteração que possa resultar em situação de nepotismo durante a execução da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Bebedouro, 24 de Setembro de 2026.

Carmen Garcia

Carmen Garcia

Presidente/Representante Legal

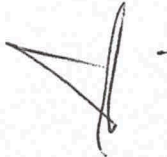
Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CPF nº [REDACTED]

Nome: ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO.
Endereço: Praça José Stamato Sobrinho, nº 129 – Centro – Bebedouro – SP..
CNPJ: 09.124.898.000/84..

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2025

Ativo	2025	2024	Passivo e patrimônio líquido	2025	2024
Circulante			Circulante		
Caixa e bancos	43.326,81	21.645,52	Contas a pagar		
Aplicações	26.790,39	26.790,39	Empréstimo		
			Obrigações c/Pessoal	(4.767,75)	(318,69)
			Obrigações Previdenciárias	(2.544,01)	4.717,65
			Obrigações Tributárias	(385,25)	(51.72)
			SUB-TOTAL	(7.311,76)	4.347,24
Permanente			Patrimônio líquido		
Imobilizado	51.939,97	51.936,97	Patrimônio Social	(96.025,64)	58.888,22
			Superávit do exercício	18.331,52	37.137,42
Total do ativo	122.054,17	100.372,88	Total do passivo e patrimônio líquido	122.054,17	100.372,88

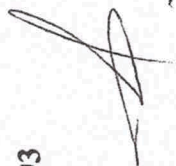


DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCICIO 2025

2025 2024

RECEITA OPERACIONAL.

TERMO DE COLABORACAO - CMDCA		
SUBVENÇÃO - CMAS	42.548,85	35.834,38
TERMO DE COLABORAÇÃO ESTADUAL	65.363,76	62.549,06
CONVENIO FEDERAL C P	53.821,81	53.821,82
TERMO DE COLABORAÇÃO FEDERAL	3.214,36	3.641,20
TERMO DE COLABORAÇÃO CMDC - I.R	16.071,29	18.206,11
CONVENIO EMENDA VEREADOR	5.838,48	7.426,08
TERMO AUDITIVO	10.000,00	24.015,00
PROMOÇÕES E EVENTOS	12.951,85	
SÓCIO CONTRIBUINTES	1.000,00	4.601,00
NOTA FISCAL PAULISTA	31.513,77	30.866,70
NOTA FISCAL PAULISTA ENTIDADE	63.346,00	27.404,27
CREDICITRUS	10.258,93	6.545,72
SINDICATO		5.200,00
SINDICATO BBD		50.000,00
(-) DEVOLUÇÃO CONVENIO		1.333,34
RECEITA FINANCEIRA		(58,17)
	613,97	1.372,42
RECEITA BRUTA	316.543,07	332.758,93



DESPESAS (-)**DESPESAS C/PESSOAL**

SALARIOS E ORDENADOS

13º SALARIO

F.G.T.S

PIS S/FOLHA PAGTO

INDENIZAÇÃO TRABALHISTAS

FÉRIAS

(145.082,28)

(13.393,33)

(14.211,73)

(18.351,70)

(154.085,61)

(14.053,28)

(14.947,81)

(456,93)

(18.711,54)

SUB-TOTAL

(191.039,04)

(202.255,17)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA

MATERIAL DE CONSUMO

DESPESAS DIVERSAS

ASSISTENCIA CONTÁBIL

DESPESAS SITE

ENERGIA ELÉTRICA

CULINARIA

IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE OFICINA

DESPESAS C/MUSICAS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO INSTALAÇÃO

MANUTENÇÃO MAQUINAS

(68.663,02)

(11.666,57)

(1.993,65)

(6.902,43)

(3.120,00)

(23.188,74)

(15.126,11)

(13.223,70)

(9.417,85)

(9.895,00)

(597,21)

(1.300,00)

(6.171,68)

(5.780,75)

(1.080,00)

SUB-TOTAL

(107.032,59)

(200,76)

(84.901,80)

(7.445,34)

SUPERVIT EXERCICIO

18.331,52

(23.379,44)

*Carmen Garcia***CARMEN GARCIA****PRESIDENTE****MATEUS HENRIQUE DA SILVA**
CONTADOR: ISP181.496/O-3

ASSOCIAÇÃO “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro

**Notas explicativas da administração às demonstrações,
Financeiras de dezembro 2025
Em reais, exceto quando indicado de outra forma.**

1 – Informações gerais.

- a) – A Associação “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro (**AMO**), é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, duração por tempo indeterminado; com finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
- b) – A **AMO** é uma entidade de fins filantrópicos, apresentando imunidade e isenção em relação ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Programa de Integração – Pis, Contribuição para financiamento da Seguridade Social – Cofins e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.
- c) - No exercício de 2025, a entidade usufruiu da isenção da COFINS E DO PIS, no montante de R\$ 11.531,41 (Onze mil, quinhentos e trinta e um real e quarenta um centavos); da ISSQN no montante de R\$ 9.477,87 (Nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), do IR e da CSLL no montante de R\$ 24.263,35 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) e INSS (Cota Patronal) no valor de R\$ 47.389,71 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

No âmbito de suas atividades e gozo dos referidos benefícios fiscais, a entidade possui os seguintes títulos:

- **Certificado de Utilidade Pública Municipal.**
- **Certificado de Utilidade Pública Estadual.**
- **CEBAS**

2 – Resumos das principais práticas e política contábeis

As principais prática e políticas contábeis aplicada na preparação desta demonstração financeira esta definida em anexo. Essas práticas e políticas foram aplicadas de modo consistente no exercício apresentado, saldo quando indicado de outra forma.

2.1 – Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC para Pequenas e Médias Empresas (PMES), aplicáveis também às Associações, e com a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou o ITG 2002- Entidade sem fins lucrativos. Essas demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A preparação de demonstração financeira em conformidade com o CPC para PMEs requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da AMO no processo de aplicação das práticas Contábeis. As demonstrações financeiras da Associação incluem estimativas referente às provisões necessárias para

Notas explicativas da administração às demonstrações,

Financeiras de dezembro 2025

Em reais, exceto quando indicado de outra forma.

obrigação social e trabalhista a liquidar, estimativa de vida útil para ativo imobilizado e outras similares., Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas.

A ITG 2002 – Entidade sem fins lucrativos estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estrutura da demonstração financeira e as informações são mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos na demonstração financeira são mensurados usando moeda do principal ambiente econômico na qual a **AMO** atua (moeda funcional). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da AMO e também moeda de apresentação.

O regime contábil adotado pela **AMO**, é o regime de competência.

2.3 Classificação e mensuração

A administração da **AMO** classifica seus ativo financeiros sob categoria de recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado de ativo.

São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes classificados como ativo não circulante). Os empréstimos e recebíveis da AMO compreendem: o “caixa e equivalente de Caixa” e “demais contas a receber”.

2.4 Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalente de caixa incluem o caixa, depósito bancário e outros investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de 03 (três) meses ou menos com risco insignificante de mudança de valor.

2.5 Demais conta à receber

São apresentados ao valor de custo ou de realização, dos dois o menor.

2.6 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a AMO tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recurso se necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor que possa ser feito.

ASSOCIAÇÃO “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro

**Notas explicativas da administração às demonstrações,
Financeiras de dezembro 2025
Em reais, exceto quando indicado de outra forma.**

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação e que reflitam os riscos específicos da obrigação.

2.7 Outros passivos circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

2.8 Reconhecimentos da receita

As receitas da AMO são, substancialmente, contabilizadas quando recebidas, dentro do período de competência.

As receitas financeiras são reconhecidas em base proporcional ao tempo, levando em consideração o principal em aberto e a taxa efetiva ao longo do período até o vencimento, quando se determina que essa receita será apropriada à AMO.

2.9 Os valores das doações recebidas

a) Pessoa Física	R\$ 31.513,77
b) Promoções e Eventos	R\$ 1.000,00

3.0 subvenções do Poder Público

a) Subvenção – CMDCA	R\$ 42.548,85
b) Subvenção – CMAS	R\$ 65.363,76
c) Subvenção – Convenio Estadual	R\$ 53.821,81
d) Nota Fiscal Paulista	R\$ 63.346,00
e) Nota Fiscal Paulista Entidade	R\$ 10.258,93
f) Convenio Federal	R\$ 16.071,29
g) Convenio Federal C P	R\$ 3.214,36
h) Termo de Colaboração CMDC IMPOSTO RENDA	R\$ 5.838,48
i) Convenio Emenda Vereador	R\$ 10.000,00



3.1 Recurso da entidade

As contribuições recebidas pela AMO são oriundas de fontes próprias e de convênios.

ASSOCIAÇÃO “Menina dos Olhos” dos Deficientes Visuais de Bebedouro

**Notas explicativas da administração às demonstrações,
Financeiras de dezembro 2025
Em reais, exceto quando indicado de outra forma.**

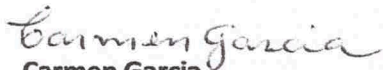
As contribuições próprias são originas de doações de pessoa física e jurídica, promoções, bazares e eventos beneficentes promovidos pela AMO.

As contribuições provenientes de convênios, são oriundas de parcerias com entidades públicas das esferas, estaduais e municipais, firmadas em contratos, com valores, condições e prazos de recebimentos estipulados. **3.0 Área de atuação.**

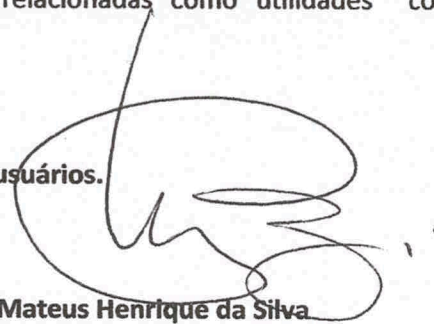
Em 2025 a Amo caracterizou sua viabilização como de utilidade pública à pessoas, crianças, adultos e idosos. As despesas estão todas relacionadas como utilidades conforme a demonstração de resultado em anexo.

3.2 Serviços prestados

Os serviços prestados são gratuitos a todos os usuários.


Carmen Garcia

Presidente


Mateus Henrique da Silva

Contador



AMO

Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CNPJ: 09.124.898/0001-84

PRÉ PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Título do Projeto:

"Um novo Horizonte"

1.2. Órgão/Entidade proponente:

AMO- Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro

1.3. CNPJ: 09.124.898/0001-84

1.4. Endereço:

Praça José Stamato Sobrinho, 129- centro- cep: 14.701-009-Bebedouro-Sp

1.5. Responsável pela proposta:

Carmen Garcia

1.6. Cargo/Função:

Presidente

1.7. Telefone:

17-98131-2054

1.8. E-mail:

bebedouroamo@gmail.com

1.9. Valor total solicitado: R\$ 41.963,28

1.10. Valor de eventual contrapartida:

1.11. Prazo estimado de execução: 12 meses a partir da entrada do recurso

2. OBJETO DA PROPOSTA

Objeto:

Aquisição de equipamentos para a Oficina de Música e Complementação de Pagamento de Orientadores Sociais

Bg

3. JUSTIFICATIVA:



AMO

Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CNPJ: 09.124.898/0001-84

A AMO – Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, desenvolve ações voltadas ao atendimento, inclusão social, autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência visual total ou parcial no município de Bebedouro.

Por meio de suas atividades, a instituição oferece oportunidades de aprendizagem, convivência, desenvolvimento de habilidades e participação social, contribuindo para o fortalecimento da autonomia e da cidadania das pessoas atendidas.

Nesse contexto, a presente solicitação de emenda tem como objetivo complementar os recursos destinados ao pagamento dos orientadores sociais responsáveis pelas oficinas de Culinária, Música e Tecnologia Assistiva, bem como possibilitar a aquisição de equipamentos e instrumentos necessários para o desenvolvimento da oficina de Música.

As oficinas constituem importantes ferramentas de desenvolvimento pessoal e social dos participantes. A oficina de Culinária contribui para o desenvolvimento da autonomia e de habilidades para as atividades da vida diária; a oficina de Tecnologia Assistiva proporciona o acesso a recursos e ferramentas que favorecem a independência e a inclusão; e a oficina de Música estimula a expressão artística, a criatividade, a socialização, a autoestima e a participação em atividades culturais.

Além das atividades realizadas nas dependências da instituição, os participantes da oficina de Música têm a oportunidade de apresentar-se pontualmente em escolas, eventos, organizações da sociedade civil e outros espaços da comunidade, levando música, cultura e inclusão para além do ambiente institucional. Essas apresentações favorecem a convivência comunitária, ampliam a visibilidade das potencialidades das pessoas com deficiência visual e contribuem para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Para garantir a continuidade e a qualidade dessas ações, é fundamental contar com profissionais capacitados para orientar e acompanhar os participantes durante as oficinas. A complementação dos recursos para o pagamento dos orientadores sociais permitirá à instituição manter essas atividades de forma regular e adequada, fortalecendo o atendimento oferecido ao público.

Da mesma forma, a aquisição de equipamentos e instrumentos para a oficina de Música é necessária para aprimorar as atividades desenvolvidas e

Bg



AMO

Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CNPJ: 09.124.898/0001-84

proporcionar melhores condições para os ensaios, apresentações e demais ações culturais realizadas pelos participantes.

Dessa forma, a destinação da emenda representará um importante investimento na inclusão social, na autonomia, na participação comunitária e no desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência

visual, contribuindo diretamente para a manutenção e o fortalecimento dos serviços e atividades desenvolvidos pela AMO.

4. PÚBLICO-ALVO

Público beneficiário: Pessoas com Deficiência Visual

Número estimado de beneficiários: 32

Faixa etária, quando aplicável: 8 anos a 72 anos

Localidade/território de abrangência: Praça José Stamato Sobrinho, 129-
Centro-Cep: 14.701-009-Bebedouro-Sp

5. Objetivo geral

Fortalecer e ampliar as ações de atendimento, inclusão social, autonomia e participação comunitária das pessoas com deficiência visual atendidas pela AMO – Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro, por meio da manutenção das oficinas de Culinária, Música e Tecnologia Assistiva, garantindo recursos para a complementação da remuneração dos orientadores sociais e para a aquisição de equipamentos destinados à oficina de Música.

6. Objetivos específicos

- Garantir a continuidade das oficinas de Culinária, Música e Tecnologia Assistiva oferecidas às pessoas com deficiência visual atendidas pela instituição.
- Complementar os recursos destinados ao pagamento dos orientadores sociais, assegurando a manutenção de profissionais responsáveis pelo planejamento, orientação e desenvolvimento das atividades.
- Promover o desenvolvimento da autonomia e independência dos participantes por meio de atividades práticas e educativas. Bg



AMO

Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CNPJ: 09.124.898/0001-84

- Estimular habilidades sociais, cognitivas, culturais e funcionais, respeitando as potencialidades e necessidades individuais das pessoas com deficiência visual.
- Fortalecer a inclusão social e a participação comunitária, proporcionando aos participantes oportunidades de interação e convivência em diferentes espaços da sociedade.
- Aprimorar a oficina de Música por meio da aquisição de equipamentos e instrumentos necessários para a realização das atividades, ensaios e apresentações.
- Estimular a expressão artística, a criatividade, a autoestima e a socialização dos participantes por meio da música.
- Possibilitar a participação dos usuários em apresentações realizadas pontualmente em escolas, eventos, organizações da sociedade civil e outros espaços comunitários, promovendo cultura e inclusão.
- Valorizar as potencialidades das pessoas com deficiência visual, contribuindo para a redução de barreiras sociais e para o reconhecimento de sua capacidade de participação ativa na comunidade.
- Qualificar e fortalecer os serviços oferecidos pela AMO, contribuindo para a continuidade das ações desenvolvidas em benefício das pessoas com deficiência visual de Bebedouro e região.

7. METAS PRETENDIDAS

1. Continuidade das oficinas

-Manter a execução das oficinas de Culinária, Música e Tecnologia Assistiva, garantindo a participação contínua das pessoas com deficiência visual atendidas pela AMO.

Durante os 12 meses do projeto

2. Manutenção dos orientadores sociais

-Complementar os recursos para pagamento dos orientadores sociais, garantindo profissionais para planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das atividades.

Durante os 12 meses do projeto

3. Desenvolvimento da autonomia -

-Realizar atividades práticas e educativas que favoreçam a autonomia, independência e desenvolvimento das habilidades funcionais dos participantes.

Durante os 12 meses do projeto 



Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CNPJ: 09.124.898/0001-84

AMO

4. Desenvolvimento de habilidades

-Estimular habilidades sociais, cognitivas, culturais e funcionais, respeitando as potencialidades e necessidades individuais dos participantes.

Durante os 12 meses do projeto

5. Inclusão e participação comunitária

-Promover atividades de convivência e participação em espaços comunitários, fortalecendo os vínculos sociais e a inclusão das pessoas com deficiência visual.

Durante os 12 meses do projeto

6. Qualificação da Oficina de Música

-Adquirir instrumentos e equipamentos necessários para melhorar a qualidade das aulas, ensaios e apresentações musicais.

Até o 3º mês após o recebimento do recurso

7. Expressão artística e musical

-Desenvolver atividades musicais que estimulem criatividade, expressão artística, autoestima, socialização e valorização das potencialidades dos participantes.

Durante os 12 meses do projeto

8. Realização de apresentações

-Possibilitar a participação dos usuários em apresentações musicais em escolas, eventos, organizações da sociedade civil e demais espaços comunitários.

Durante os 12 meses do projeto, conforme convites e oportunidades

9. Valorização das potencialidades

-Desenvolver ações que contribuam para o reconhecimento das capacidades das pessoas com deficiência visual e para a redução de barreiras sociais.

Durante os 12 meses do projeto

10. Fortalecimento dos serviços da AMO

-Garantir a continuidade e o aprimoramento das ações oferecidas pela instituição, contribuindo para a qualidade do atendimento às pessoas com deficiência visual de Bebedouro .

Durante os 12 meses do projeto

bg



AMO

Associação "Menina dos Olhos" dos Deficientes Visuais de Bebedouro

CNPJ: 09.124.898/0001-84

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir a continuidade e regularidade das oficinas de Culinária, Música e Tecnologia Assistiva, ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento dos participantes.
- Assegurar a manutenção dos profissionais responsáveis pelas atividades, contribuindo para a qualidade, organização e continuidade do atendimento oferecido pela instituição.
- Ampliar a autonomia e independência das pessoas com deficiência visual, por meio do desenvolvimento de habilidades práticas, funcionais e sociais aplicáveis ao cotidiano.
- Promover avanços nas habilidades cognitivas, sociais, culturais, artísticas e funcionais dos participantes, respeitando suas capacidades, interesses e necessidades individuais.
- Fortalecer os vínculos sociais e comunitários, ampliando as oportunidades de convivência, participação e interação das pessoas com deficiência visual em diferentes espaços.
- Melhorar a estrutura da oficina de Música, com a disponibilização de equipamentos e instrumentos adequados para ensaios, atividades musicais e apresentações.
- Proporcionar maior expressão artística, criatividade, autoestima e confiança, utilizando a música como ferramenta de desenvolvimento pessoal e social.
- Ampliar as oportunidades de participação em apresentações e eventos comunitários, possibilitando que os participantes demonstrem suas habilidades em escolas, eventos, organizações sociais e outros espaços.
- Contribuir para a redução de barreiras sociais e atitudinais, promovendo maior visibilidade e reconhecimento das potencialidades e da participação ativa das pessoas com deficiência visual.
- Fortalecer e qualificar os serviços prestados pela AMO, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades e a

lg



AMO

**Associação "Menina dos Olhos"
dos Deficientes Visuais de Bebedouro**

CNPJ: 09.124.898/0001-84

continuidade das ações voltadas às pessoas com deficiência visual de Bebedouro

9. VALOR DO PLEITO

R\$ 34.710,99- Complemento de pagamento dos Orientadores Sociais

R\$ 7.252,29- Aquisição de Equipamentos para Oficina de Música

Total: R\$ 41.963,28

10. ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Complementação do pagamento de Orientadores Sociais	03	2.892,58	34.710,99
2	Caixa de Som	01	2.521,00	2.521,00
3	Microfone sem fio-duplo	01	979,00	979,00
4	Violão Elétrico	03	561,63	1.684,59
5	Violão clássico	03	331,55	994,65
6	Pedestal	1	204,05	204,05
7	Tantam Gope	1	869,00	869,00
		Valor Total		R\$ 41.963,28

Bq



AMO

**Associação "Menina dos Olhos"
dos Deficientes Visuais de Bebedouro**

CNPJ: 09.124.898/0001-84

11. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Etapa	Descrição	Período Previsto
1ª ETAPA	Complementação do pagamento dos Orientadores Sociais	12 meses a partir da entrada do recurso
2ª ETAPA	Aquisição dos Equipamentos para Oficina de Música	3 meses a partir da entrada do recurso

12. INDICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Valor pretendido:

Exercício financeiro

Classificação da despesa, quando previamente conhecida:

Órgão/Unidade beneficiária:

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes deste Pré-Projeto são verdadeiras e que a proposta apresentada possui finalidade de interesse público, comprometendo-me a observar a legislação aplicável e as condições que venham a ser estabelecidas pelo Poder Público para eventual execução da emenda parlamentar impositiva.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação desta proposta não implica direito à destinação dos recursos, ficando sua aprovação condicionada à análise de mérito, disponibilidade e compatibilidade

Bg



**Associação "Menina dos Olhos"
dos Deficientes Visuais de Bebedouro**

CNPJ: 09.124.898/0001-84

AMO

orçamentária, atendimento das exigências legais e regulamentares e demais procedimentos aplicáveis.

14. OUTRAS OBSERVAÇÕES

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA-CUSTO TOTAL DA ENTIDADE/2027

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ANUAL
1 – RECURSOS HUMANOS	261.698,79
2 – UTILIDADE PÚBLICA	0,00
3 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	7.972,27
4 – MATERIAL DE CONSUMO	23.161,12
5 – MANUTENÇÃO	3.872,00
6 – OUTRAS DESPESAS (tarifas)	6.655,00
7- ENCARGOS	44.352,00
TOTAL DAS DESPESAS	347.711,18

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2027-PREVISÃO

NATUREZA DA RECEITA	VALOR ANUAL
1 – RECEITAS GOVERNAMENTAIS	
1.1. CMAS – Municipal	72.063,54
1.2. CMAS – Estadual	53.821,82
1.3. CMAS – Federal	17.534,16
1.4. Contrapartida Municipal	3.506,83
1.5. Educação	0,00

Bg



AMO

**Associação "Menina dos Olhos"
dos Deficientes Visuais de Bebedouro**

CNPJ: 09.124.898/0001-84

	0,00
1.6. Cultura	
1.7. CMDCA – IR –	2.560,00
1.8. CMDCA – IR -	
1.9. CMDCA – Subvenção	48.974,48
1.10. CMS - Saúde – Municipal	
SUBTOTAL 1	198.460,83
1 – RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	20.000,00
1.2 Eventos	12.000,00
1.3 Doações	14.000,00
1.3 NFS	50.000,00
1.4 Parceiros (Privados)	0,00
SUBTOTAL 2	96.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	294.460,83
Déficit	53.250,35

Carmen Garcia

Presidente

AMO-Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro